

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR



End: Rua Governador Valadares, 391 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG.
Telefone: (38) – 3678-1210, email: impar.riachinho@terra.com.br

PORTARIA N.º 001/2010/IMPAR, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE QUE MENCIONA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, § 1º, inciso IX, da lei Municipal nº 386/2007, Registrada e Publicada em 03 de Janeiro de 2007.

CONSIDERANDO o ato requerido com amparo legal no artigo 34 da lei municipal 386, de 03/01/2007, com o artigo art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal. Bem como a documentação comprobatória anexa, ao requerimento do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade ao senhor **HELIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0038/8, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Riachinho-MG.

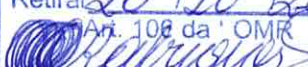
Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais, nos termos da lei municipal 386/2007 de 03/01/07, art. 59. sem Direito a paridade.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o benefício em 01/09/2010.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG; 20 de Setembro de 2.010


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR - Previdência Própria Riachinho - MG	
Publicar	20 / 09 / 2010
Retirar	20 / 10 / 2010
Art. 108 da OMR	
 Assinatura	



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR

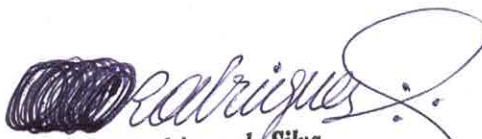


End: Rua Governador Valadares, 391 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho
Telefone: (38) – 3678-1210, email: impar.riachinho@terra.com.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

Certificamos, para os devidos fins que se fizerem necessários que a portaria Nº-001/2010/IMPAR de 20/09/2010, consumando o ato de concessão do benefício de Aposentadoria por idade do servidor efetiva o Srº. **HELIO GOMES DA SILVA**, foi publicada por afixação no quadro de informações da prefeitura municipal e câmara municipal de Riachinho-MG no dia 21/09/2010, conforme preceitua o art. 106 da lei orgânica do município de Riachinho-MG.

Riachinho-MG 21 de Setembro de 2.010


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

